

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GABINETE DO PRESIDENTE

*Carla 29/10*

## ATO NÚMERO 60/02

De 21 de outubro de 2002.

Dispõe sobre a autorização aos vereadores para manterem, sem ônus para os cofres municipais, funcionários particulares (secretários ou assessores), junto às suas respectivas salas e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### **RESOLVE :**

**Artigo 1º**- Fica permitido aos vereadores manterem por sua conta e sem qualquer ônus para os cofres municipais, funcionários particulares (secretários ou assessores), para prestarem serviços junto às suas respectivas salas, instaladas no "Palacete São Bento" – sede da Câmara Municipal, através de autorização da Mesa, que só será deferida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ofício do vereador interessado, solicitando a necessária autorização, através da qual assumo o compromisso do pagamento de todas as despesas com o seu funcionário, inclusive encargos sociais, isentando o legislativo de qualquer responsabilidade futura com relação a essa contratação.
- b) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o devido registro do funcionário como autônomo ou tendo o vereador interessado como empregador.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
*[Assinatura]*  
Presidente

Quant 141

**Artigo 2º-** Fica permitido aos vereadores, mediante formulação de ofício à Mesa Diretora, solicitar a autorização para a entrada e permanência em seus gabinetes, fora do horário de expediente, de pessoas alheias ao quadro funcional deste legislativo, que não se encaixam nos termos do artigo anterior para que executem serviços para o vereador requerente, ficando o Legislativo isento de qualquer responsabilidade trabalhista para com o autorizado, sendo esta do edil interessado.

**Artigo 3º-** Quaisquer incidentes que possam vir a acontecer ou prejuízos que o Município sofra em virtude de má conduta de qualquer um dos autorizados a adentrar a este próprio público, de que tratam os artigos 1º e 2º, será de total e inteira responsabilidade do vereador solicitante, ficando também responsável em ressarcir os cofres públicos por quaisquer danos causados por seu autorizado.

**Artigo 4º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Ato nº 12, de 27 de junho de 1984.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois).

  
**VALDERICO JÓE**  
Presidente

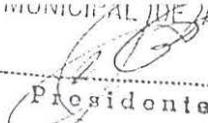
  
**IDELMO PEREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

  
**JURANDI REIS DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

  
**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
Diretora Geral

EA/MRDC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 029. 142

ATO NÚMERO 12/84

De 27 de junho de 1.984

Dispõe sobre autorização aos ve  
readores para manterem, sem ônus  
para os cofres municipais, fun  
cionários particulares (secretá  
rios ou assessores), junto às  
suas respectivas salas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Es  
tado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica permitido aos vereadores  
manterem por sua conta e sem qualquer ônus para os cofres  
municipais, funcionários particulares (secretários ou as  
sessores), para prestarem serviços junto às suas respec  
tivas salas, instaladas no "Palacete São Bento" - sede da  
Câmara Municipal, através de autorização da Mesa, que só  
será deferida mediante a apresentação dos seguintes docu  
mentos:

- a) - ofício do vereador interessado, solici  
tando a necessária autorização, através  
da qual assumo o compromisso do pagemen  
to de todas as despesas com o seu fun  
cionário, inclusive encargos sociais, i  
sentando o legislativo de qualquer res  
ponsabilidade futura com relação a essa  
contratação.
- b) - apresentação da carteira de Trabalho e  
Previdência Social, com o devido regis  
tro do funcionário como autônomo ou ten  
do o vereador interessado como emprega  
dor.
- e)

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data  
de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



*Quarf*  
*Leopoldina*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 030 143  
contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 27 -  
(vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 1.984 (mil,  
novecentos e oitenta e quatro).

*J.R.C.*  
José Roberto Cardozo  
Presidente

*Tadeu José Alves dos Santos*  
Tadeu José Alves dos Santos  
1º Secretário

*Deodata Leopoldina Toledo do Amaral*  
Deodata Leopoldina Toledo do Amaral  
2º Secretário

Publicado na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara  
Municipal de Araraquara, na mesma data.

*Maria Teresa Anselmo Fonseca*  
Maria Teresa Anselmo Fonseca  
Assistente de Administração I



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**ATO NÚMERO 60/02  
De 21 de outubro de 2002.**

Dispõe sobre a autorização aos vereadores para manterem, sem ônus para os cofres municipais, funcionários particulares (secretários ou assessores), junto às suas respectivas salas e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Artigo 1º- Fica permitido aos vereadores manterem por sua conta e sem qualquer ônus para os cofres municipais, funcionários particulares (secretários ou assessores), para prestarem serviços junto às suas respectivas salas, instaladas no "Palacete São Bento" – sede da Câmara Municipal, através de autorização da Mesa, que só será deferida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ofício do vereador interessado, solicitando a necessária autorização, através da qual assumo o compromisso do pagamento de todas as despesas com o seu funcionário, inclusive encargos sociais, isentando o legislativo de qualquer responsabilidade futura com relação a essa contratação.

b) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o devido registro do funcionário como autônomo ou tendo o vereador interessado como empregador.

Artigo 2º- Fica permitido aos vereadores, mediante formulação de ofício à Mesa Diretora, solicitar a autorização para a entrada e permanência em seus gabinetes, fora do horário de expediente, de pessoas alheias ao quadro funcional deste legislativo, que não se encaixam nos termos do artigo anterior para que executem serviços para o vereador requerente, ficando o Legislativo isento de qualquer responsabilidade trabalhista para com o autorizado, sendo esta do edil interessado.

Artigo 3º- Quaisquer incidentes que possam vir a acontecer ou prejuízos que o Município sofra em virtude de má conduta de qualquer um dos autorizados a adentrar a este próprio público, de que tratam os artigos 1º e 2º, será de total e inteira responsabilidade do vereador solicitante, ficando também responsável em ressarcir os cofres públicos por quaisquer danos causados por seu autorizado.

Artigo 4º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Ato nº 12, de 27 de junho de 1984.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois).

**VALDERICO JÓE - Presidente**

**IDELMO PEREIRA DA SILVA - 1º Secretário**

**JURANDI REIS DE OLIVEIRA - 2º Secretário**

**Publicado na Diretoria Geral da**

**Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.**

**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM - Diretora Geral**

144

Quarf

MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL DE ARARAQUARA "FOLHA DA  
CIDADE" – EDIÇÃO DO DIA Terça-feira, 22 de outubro de 2002.--